



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

O Prefeito do Município de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, efetua chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.
 1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação.
- 1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.
- 1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais através do órgão de divulgação do município, e no quadro de avisos, e quando for o caso que a modalidade exigir, através do Diário Oficial do Estado e União, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta (www.arroiotrinta.sc.gov.br).
- 1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição, desde que as certidões as quais o acompanham estejam válidas.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

- 2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto ao Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua XV de Novembro, 26, Centro, Município de Arroio Trinta, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos I, II ou III, juntamente com requerimento constante no modelo do anexo IV, devidamente assinado.
- 2.1.1 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, deverão fazê-lo por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que será autenticada por funcionários da Comissão de Cadastro (Art. 51 da Lei nº 8.666/93), devidamente designados pelo Prefeito Municipal. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes. Também serão aceitos documentos autenticados em cartório.





- 3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto àqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

- 4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados pela parte interessada na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta (vide item 2.1).
- 4.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise pela Comissão Permanente de Cadastro (Art. 51, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 4.3 A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.
- 4.4 A Comissão Permanente de Cadastro concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.
- 4.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.
- 4.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil RFB;

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

- 5.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.
- 5.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:00 horas e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Prefeito Municipal para decisão final.

6. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

6.1. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar comprovante autenticado emitido pela Junta





Comercial que se enquadra como ME ou EPP e Declaração firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

7. DOS ANEXOS

- 7.1 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I Relação de documentos MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) Anexo II Relação de documentos PESSOA JURÍDICA;
- c) Anexo III Relação de documentos PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- d) Anexo IV Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Arroio Trinta.

Arroio Trinta – SC, 18 de dezembro de 2017.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

receiting Killy, US KITOW THINK

Santo Rossato Depiso 19.845 - Advogado





ANEXO I - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 1.1 Cédula de Identidade dos sócios;
- 1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF dos sócios;
- 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;
- 1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;
- 1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- 1.7 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa Municipal;
- 1.9 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 1.10 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS.
- 1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Alvará de funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde para as empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;
- 2.2 Alvará de funcionamento fornecido pela Secretaria de Segurança Pública para as empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, venda de armamentos e afins.
- 2.3 Alvará de funcionamento da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período;
- 3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

. cienuru Klair. de Arforo Trinte

Santo Possato





ANEXO II - PESSOA JURÍDICA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 RG e CPF dos sócios;
- 1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.4 Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;
- 2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa Municipal.
- 2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.8 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS.
- 2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Alvará de funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde para as empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;
- 3.2 Alvará de funcionamento fornecido pela Secretaria de Segurança Pública para as empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, venda de armamentos e afins.
- 3.3 Alvará de funcionamento da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente assinado pelo representante legal e contador, já exigível e apresentado na forma da lei que comprove a boa situação





financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- 4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período;
- 4.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Cremen Sum acknow Hime

Santo Possato





ANEXO III - PESSOA JURÍDICA – EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 RG e CPF dos sócios;
- 1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.4 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;
- 2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa.
- 2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.8 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS;
- 2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;
- 3.2 Apresentação de atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da pessoa jurídica, requerente aguanto à qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como do cumprimento dos prazos de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL

ACCICO LO

TICILATIVA

CAPITAL CATARINENSE

DA CULTURA ITALIANA

3.3 A apresentação do atestado especificado no item 3.2, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços ou fornecimento dos bens e materiais, implicará no indeferimento do pedido de inscrição;

3.4 A pessoa jurídica requerente será cadastrada no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s) previstos no item 3.2.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente assinado pelo representante legal e contador, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período;
- 4.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

, creman hiem we willow think

Santo Possato
OABING 18.048 - Advogado





ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Firma/ Razao Socia			
Nome Fantasia:			
			UF: País:
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:		
Telefones - Número	s: () / (_		
Fax - Números:()/()/()
Email:		web site:	
CNPJ / CPF:			
	Someon and the second s		
			Conta:
Nome dos Sócios : _	Responsabilidade:		
			CEP:
	Celular:		
() inscrição no Cada () Renovação no Ca	estro de Fornecedores des estro de Fornecedores ME edastro de Fornecedores de s da lei, serem verídicos de ladas.	e EPP deste Mu leste Município.	
	A		

Assinatura do representante legal

réference Liuis, de Arroio Trinta

 \mathcal{A}